

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 043/2017

De 01 de agosto de 2017

"Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º- O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Damara Rodrigues de Oliveira
Cargo: Auxiliar administrativo

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Maria Arlete Souza Santos
Cargo: Secretária de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Leyliane Nascimento Silva
Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Edmundo Lima Nascimento

Cargo: Chefe de Gabinete

Conselho Tutelar:

Nome: Angelina Souza Matos

Cargo: Conselheira

Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: Clécio Brito Borges

Cargo: Auxiliar Administrativo

Parágrafo único - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;

III – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;

IV – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

VI – Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51

Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



VIII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 01 de agosto de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com
